



República de Cabo Verde
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 35/Eleições Presidenciais/2021

Plenário de 06 de outubro de 2021

Assunto: Possibilidade do Eleitor utilizar a sua própria caneta

Tendo em atenção as medidas de segurança sanitária para o dia da votação, a Comissão Nacional de Eleições (CNE) deliberou, ouvidas as candidaturas que se fizeram representar na sessão plenária, por unanimidade dos seus membros, o seguinte:

Caso o eleitor manifeste a intenção de utilizar a sua própria caneta para exercer o seu direito de voto, o Presidente da mesa de assembleia de voto deve aceitar, desde que certifique que a tinta da caneta é de cor azul, tal como as canetas disponibilizadas nas cabines de voto.

A mesa de assembleia de voto deve ter reservas de canetas, para fazer face a eventuais necessidades, ou exigência de canetas novas por parte dos eleitores.

Pelos Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Elba Helena Rocha Pires

Arlindo Tavares Pereira

